

DELTA 2 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 15.190.480/0001-78 - NIRE 35.300.613.32-5

TERMO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 2 ENERGIA S.A.

Ficam comunicados aos titulares das debêntures em circulação da Série Única ("Debenturistas") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A. ("Emissão", "Debêntures", "Companhia" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2, do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 2 Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 15 de março de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), o adiamento da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD" e "Assembleia de Debenturistas", respectivamente), originalmente convocada, em segunda convocação, para o dia **28 de agosto de 2025, às 14 horas**, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/546328742> ("Plataforma AGD Digital") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), para o dia **03 de setembro de 2025, às 13 horas e 30 minutos**, mantendo-se a mesma ORDEM DO DIA: (i) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") direito ou indireto da Emissora, da Serena Geração S.A., da Serena Geração 1 S.A., da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e/ou da Delta 2 III Energia S.A., no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora seja caracterizada, para todos os fins, como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1, alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão. (ii) prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário direto da Emissora e indireto da Delta 2 I Energia S.A., da Delta 2 II Energia S.A. e da Delta 2 III Energia S.A. (em conjunto, "SPEs" decorrente da incorporação da Serena Geração 1 S.A. ("Serena Geração 1") pela Serena Geração S.A. ("Serena Geração"), conforme disposta na Proposta de Administração disponibilizada pela Emissora, e consequente sucessão pela Serena Geração em todos os direitos e deveres da Serena Geração 1, sem que tal mudança de controle, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1, alíneas (ee) e (ff), da Escritura de Emissão. (iii) prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.1, item (ii), da Escritura de Emissão, para a redução de capital de quaisquer SPEs para fins de envio de recursos à Emissora exclusivamente para pagamento de eventos de vencimento das Debêntures, independentemente da manutenção, após a redução de capital, do Índice de Capitalização Própria (ICP) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), sem que tal redução de capital, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1, alínea (t), item "ii", da Escritura de Emissão. (iv) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. Serão mantidas as condições de participação e de envio de instruções de voto previamente divulgadas e permanecem válidos todos os requisitos de participação e de representação constantes do Edital de Convocação anteriormente publicado. A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 1º de setembro de 2025**. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.fiduciario.com.br>) e da Companhia na rede mundial de computadores (<https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/>). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail agdl@srna.co. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 27 de agosto de 2025. **Thiago Trindade Linhares** - Diretor Presidente.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>